



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.512/22**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022**

**MANOEL IRONIDES ROSA**, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Médico Oftalmologista, Dentista – PSF; Cuidador e Faxineira para a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços na área da educação;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA.**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos públicos de Médico Oftalmologista, Dentista – PSF; Cuidador e Faxineira para a Secretaria Municipal de Saúde, de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, e que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

SUELI MOREIRA LINO NAVARRO  
RG nº 29.154.052-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

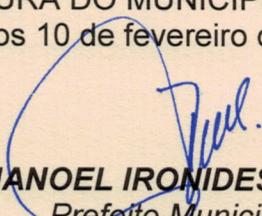
TELMA ESCOBAR GONZALES  
RG nº 27.489.417-8

RAPHAEL SHOYTI OKADA  
RG: 48.844.982-0

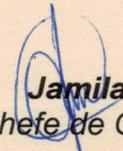
**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 10 de fevereiro de 2.022

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito